

**ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE LINHARES-ES.**



O Sr: **VINICIUS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG nº 57.694.074-4, CPF nº 373.812.478-01, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790, Presidente da **ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA**, situada Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo, com Registro no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares Sob Nº 0001164 – Livro A-175 de 31/01/2022, e-mail: [joabatista@joabatista.com.br](mailto:joabatista@joabatista.com.br) e telefone de contato: 27 99578-8000, vem mui respeitosamente perante V. Sa, requerer que se digne, dentro dos expedientes necessários proceder o registro da Ata de Alteração e Novo Estatuto da **ASSOCIAÇÃO VINÍCIUS TEIXEIRA**, entidade associativa sem fins lucrativos, situada na Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio, Linhares, Estado do Espírito Santo.

Nestes termos

Pede deferimento,

Linhares/ES, 23 de dezembro de 2022.

  
Vinicius Santos Teixeira  
Presidente

**Anexos:**

- 1 – Edital de Convocação para a Assembléia Geral em 2 vias;
- 2 – Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 2 vias;
- 3 – Lista de Presença na Assembléia Geral Extraordinária em 2 vias;
- 4 – Novo Estatuto Social Aprovado pela Assembléia Geral em 2 vias;

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-9350 - [www.cartorioreis.com.br](http://www.cartorioreis.com.br) / [cartorioreis@cartorioreis.com.br](mailto:cartorioreis@cartorioreis.com.br)

Reconheço conforme art. 696 do Código de Normas, por semelhança a firma de **VINICIUS SANTOS TEIXEIRA**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 28/12/2022, 09:58:23.

Gabriela Carvalho de Resende - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024125.UIE2210.04014. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07  
Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA

Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo  
Registro no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares  
Sob Nº 0001164 – Livro A-175 de 31/01/2022



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr: **VINICIUS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG nº 57.694.074-4, CPF nº 373.812.478-01, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790, Presidente da **ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA**, situada Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo, com Registro no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares Sob Nº 0001164 – Livro A-175 de 31/01/2022, nos termos do Artigo 10º do Estatuto Social da Associação, **CONVOCA** a todos os associados para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 03 de Junho de 2022, as 19:00 horas em primeira e única chamada, na sede da associação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01 – Propor a alteração dos Artigos 1º, 2º e 19º do Estatuto Social.

Linhares/ES, 16 de Maio de 2022.

  
Vinicius Santos Teixeira  
Presidente

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br



Reconheço conforme art. 696 do Código de Normas, por semelhança a firma de **VINICIUS SANTOS TEIXEIRA**. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 07/12/2022, 10:05:18

Gabriela Carvalho de Resende - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024125.RJJ2209.08142. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tes.us.br](http://www.tes.us.br)



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO**  
**DO ESTATUTO SOCIAL**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinaria, nesta cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na sede da **ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA**, situada Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo, com Registro no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares Sob Nº 0001164 – Livro A-175 de 31/01/2022, os signatários desta ata conforme lista de presença anexa, com a finalidade de tratarem da seguinte ordem do dia conforme edital de convocação: Propor a alteração dos Artigos 2º e 19º do Estatuto Social. Verificada a presença de todos os associados, o presidente da associação, Sr. **Vinicius Santos Teixeira**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG nº 57.694.074-4, CPF nº 373.812.478-01, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790, tomou o assento e no uso da palavra convidou para compor a mesa e secretariar os trabalhos do dia a Sra. **Vanessa de Souza Depollo**, brasileira, casada, farmacêutica, RG nº 2623338, CPF nº 131.150.317-00, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790. Composta a mesa, o Sr. Presidente explicou os motivos pelos quais havia convocado a assembleia extraordinária que são eles: O **primeiro motivo** para alterar o Artigo Primeiro do Estatuto Social, uma vez que já foi feito o registro da Associação junto ao Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares, e fazer nele constar o número e data do registro inicial, bem como incluir o Parágrafo Único no mesmo para informar o prazo de duração da associação e mencionar a previsão dissolução. O **segundo motivo** para alterar o Artigo Segundo do Estatuto Social, uma vez que estava encontrando dificuldades para inscrever a associação no CNPJ, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por falta de codificação adequada das atividades de acordo com o CNAE Fiscal, uma vez que nas tentativas de inscrição da associação no CNPJ, obteve o seguinte despacho da Receita Federal do Brasil que passo a ler. *“Trata o presente processo de inscrição, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Da análise dos documentos comprobatórios anexados, em consonância com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1863/2018, foram observados as seguintes inconsistências: Objeto social não confere. A descrição do Objeto Social, na ficha Objeto Social do DBE, deve ser o da entidade, cópia do objeto definido no Estatuto social, Art. 2º. As atividades econômicas informadas na FCPJ devem constar no objeto social da entidade. Em razão do acima exposto, conclui-se pelo indeferimento da solicitação arquivamento do presente”*. Diante do despacho acima, entendemos que a codificação das atividades de acordo com o CNAE Fiscal no Artigo Segundo do Estatuto Social resolve a pendência permitindo o cadastramento da associação no CNPJ. O **terceiro motivo** da convocação é a alteração do Artigo 19º do Estatuto Social, para reduzir de 05 (cinco) para 02 (dois) anos o mandato da diretoria. Pormenorizados os motivos desta assembleia pelo Sr. Presidente, o mesmo propôs as seguintes alterações: Que o Artigo Primeiro do estatuto passasse a ter a seguinte redação: **Art. 1º A ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA, situada Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo, está registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares Sob Nº 0001164 – Livro A-175, datado de 31/01/2022. Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA, é uma associação sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado e em caso de dissolução, obedecerá as previsões contidas no Artigo 27º deste estatuto.** Que o Artigo





Segundo do Estatuto Social passasse a constar com a seguinte redação: **Art. 2º -A associação tem por finalidade as seguintes atividades: - Atividades associativas não especificadas anteriormente (CNAE 94.99-5/00); - Ensino de esportes (CNAE 85.91-1/00); - Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1/01); - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (CNAE 93.19-1/99); - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 94.30-8/00), devendo no exercício de suas atividades a: I - Proporcionar e incentivar a prática regular de handebol e esportiva em geral; II - Organizar festivais de handebol e modalidades esportivas em geral, na forma estabelecida pela Diretoria; III - Participar com suas equipes e atletas de competições de handebol e modalidades esportivas em geral; IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de handebol e modalidades esportivas em geral; V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de handebol e fomentar a prática de modalidades esportivas em geral em prol da saúde e qualidade de vida, bem estar físico, mental e social; VI - Realizar atividades filantrópicas para crianças e idosos em vulnerabilidade social.** E que o Artigo Décimo Nono passasse a ter a seguinte redação: **Art. 19º As eleições ordinárias da Diretoria realizar-se-ão a cada dois anos, na primeira quinzena mês de janeiro ou quando da vacância dos cargos. I -A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto; II - Quando a vacância dos cargos for declarada em Assembleia Geral, e havendo presença de todos associados, será imediatamente eleito novo associado para ocupar o cargo vago.** Não havendo objeção por nenhum dos associados, foi então declarado aprovado e o Estatuto Social da Associação passará a constar as cláusulas Segunda e Décima Nona conforme a nova redação aprovada neste ato. O presidente explicou ainda que, com a aprovação da nova redação do Estatuto Social, a atual diretoria cumprirá o mandato na forma aprovada nesta assembléia extraordinária e que as demais cláusulas do estatuto ficaram inalteradas. Finalizando o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes que não quiseram fazer uso da palavra. Perguntados se estavam esclarecidos todos os assuntos tratados nesta assembléia, declararam satisfeitos. Não havendo nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte horas e dez minutos, da qual eu, Vanessa de Souza Depollo, lavrei a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Linhares/ES, 03 de junho de 2022.

*Vinicius Santos Teixeira*  
 Vinicius Santos Teixeira

*Vanessa de Souza Depollo*  
 Vanessa de Souza Depollo

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
 (27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de VINICIUS SANTOS TEIXEIRA, VANESSA DE SOUZA DEPOLLO. Em Test. da verdade. Linhares-ES, 07/12/2022. 10:07:03.

Gabriela Carvalho de Resende - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024125 RJJ2209 08143. Emolumentos: R\$ 9,82 Encargos: R\$ 2,98

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00006772 em 14/12/2022, Averbado sob nº 00001164/1 em  
30/12/2022 - Livro A-189. Emolumentos:259,98 Encargos:77,91 Total:337,89



*Mariana O. dos Santos*  
Oficial Interino

Selo Digital nº 021394.QKC2213.00096  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Mariana O. dos Santos**  
Escrevente





# ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA

## LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Linhares/ES, 03 de junho de 2022

**1. Vinicius Santos Teixeira**, brasileiro, casado, Educador Físico, RG nº 57.694.074-4, CPF nº 373.812.478-01, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790;

Assinatura: Vinicius Santos Teixeira

**2. Vanessa de Souza Depollo**, brasileira, casada, farmacêutica, RG nº 2623338, CPF nº 131.150.317-00, residente à Rua Octávio Rodrigues de Souza, 120, casa 35C, Parque Paduan, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12070-790;

Assinatura: Vanessa S. Depollo

**3. Ana Maria Sousa dos Santos**, brasileira, casada, Educadora Física, RG nº 191810, CPF nº 660.019.247-91, residente à Rua Guararapes, 54, Lagoa do Meio, Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29904-100.

Assinatura: Ana Carolina Sousa dos Santos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP  
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 / Fone: (12) 3644-7500  
E-mail: 2cartorio@2cartorioitaubate.com.br - Tabelião: Lilia Campos

Reconheço por semelhança a firma de:  
VANESSA DE SOUZA DEPOLLO, VINICIUS SANTOS TEIXEIRA  
do que dou fé. Taubaté, 18/08/2022.

ANA PAULA DE SOUZA MACIEL - ESCRIVENTE  
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE  
Selo(s) nº 1194AA0056203 - Emolumentos R\$ 15,14  
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

112821  
FIRMA  
S21184AA0056203

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ/SP  
Ana Carolina da Silva Teixeira

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de ANA MARIA SOUSA DOS SANTOS. Em Teste da verdade. Linhares-ES, 09/09/2022, 09:56:10.

JHULIA COSTA REIS - escrevente. Selo Digital: 024125-GLB2207.05985. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 7,07  
Total: R\$ 10,57  
Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2º OFÍCIO

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA



## CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, DURAÇÃO E SEUS FINS

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA, situada Rua Guararapes, 54, CEP 29904-100 - Lagoa do Meio – Linhares – Espírito Santo, está registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares Sob Nº 0001164 – Livro A-175, datado de 31/01/2022.

**Parágrafo Único:** A ASSOCIAÇÃO VINICIUS TEIXEIRA, é uma associação sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado e em caso de dissolução, obedecerá as previsões contidas no Artigo 27º deste estatuto.

**Art. 2º** A associação tem por finalidade as seguintes atividades:

- Atividades associativas não especificadas anteriormente (CNAE 94.99-5/00); - Ensino de esportes (CNAE 85.91-1/00); - Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1/01); - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (CNAE 93.19-1/99); - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 94.30-8/00), devendo no exercício de suas atividades a:

- I - Proporcionar e incentivar a prática regular de handebol e esportiva em geral;
- II - Organizar festivais de handebol e modalidades esportivas em geral, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III - Participar com suas equipes e atletas de competições de handebol e modalidades esportivas em geral;
- IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de handebol e modalidades esportivas em geral;
- V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de handebol e fomentar a prática de modalidades esportivas em geral em prol da saúde e qualidade de vida, bem estar físico, mental e social;
- VI - Realizar atividades filantrópicas para crianças e idosos em vulnerabilidade social.

## CAPÍTULO II – DO COMBATE AO RACISMO

**Art. 3º** A associação é isenta de qualquer preconceito ou discriminação de raça, cor, credo religioso, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social em conformidade com a Lei 7.716/89.

## CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

**Art. 4º** A associação é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I - **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação Vinicius Teixeira. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação.





II - **Associados Regulares:** pessoa física, que não seja associado fundador, apresentado por associado fundador e aprovado pela Assembleia Geral. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação;

III - **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela prestação de relevantes serviços à causa da associação, fizerem jus a este título, à critério da Assembleia Geral. Não possuem direito a votar e a ser votado.

**Art. 5º** São Direitos dos Associados Fundadores e Regulares:

- I - Votar e ser votado.
- II - Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto de um quinto dos associados com direito ao voto.

**Art. 6º** São deveres dos Associados:

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II - Pagar pontualmente a contribuição;
- III - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse;
- IV - Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;
- V - Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação da associação;

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá isentar o pagamento de contribuição o Associado Atleta que comprovadamente não puder arcar com os custos, pelo período máximo de oito meses improrrogáveis.

**Art. 7º** Os associados poderão ser excluídos do quadro social:

- I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria.
- II - De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos, após devida notificação para pagamento.
- III - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor, assegurado o direito à ampla de defesa e contraditório.

**Art. 8º** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da associação.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A administração será realizada pelos seguintes órgãos:

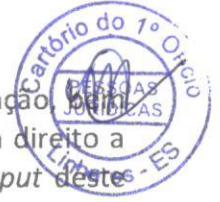
- I - A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria;

#### CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 10º** A Assembleia Geral é o órgão soberano e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de quinze dias, mediante Edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.







**Parágrafo único** - O Edital será fixado em local de fácil acesso na sede da associação, como encaminhado mediante correspondência física e virtual aos associados com direito a voto, com comprovante de recebimento, cumprindo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 11º** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria para mandato de dois anos;
- II - Deliberar sobre as contas, que devem ser apresentadas pelo Presidente anualmente.
- III - Interpretar o presente estatuto;
- IV - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria;
- V - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria;
- VI - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;
- VII - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria;
- VIII - Deliberar sobre a dissolução e, caso dissolvida, sobre o destino de seus bens;
- IX - Deliberar sobre a compra, venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis, fixando as condições de negociação;
- X - Deliberar sobre a possibilidade de remuneração dos membros da Diretoria Executiva.

**§ 1º** Na data, local e hora determinados a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos associados;

**§ 2º** Não havendo *quorum* para a instalação conforme o § 1º, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação, trinta minutos após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto (§ 3º), ou em Lei, que requeiram *quorum* específico.

**§ 3º** Para as deliberações a que se referem os incisos VI (alteração do estatuto), VII (destituição de Diretores), VIII (Dissolução), IX (aquisição, venda ou alienação a qualquer título de imóveis) e X (Deliberar sobre a possibilidade de remuneração dos membros da Diretoria Executiva) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**§ 4º** Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria dos presentes.

**§ 5º** Para a deliberação sobre o inciso VII (destituição de Diretores) a Assembleia Geral deverá inicialmente instaurar processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa e contraditório, com prazo mínimo de trinta dias para a deliberação sobre o mesmo.

**Art. 12º** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre as contas, inciso II, do artigo 11, e a cada cinco anos para as eleições, inciso I, do artigo 11, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

**Art. 13º** A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente, seu substituto legal ou de um quinto dos associados.

## CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

**Art. 14º** A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;





III - Tesoureiro.

**§ 1º** Todos os diretores exercerão seus cargos sem qualquer remuneração ou distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens, salvo autorização da Assembleia Geral.

**§ 2º** Os diretores eleitos são isentos da obrigação prevista no inciso II, artigo 6º.

**Art. 15º** Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas;
- III - Elaborar o orçamento anual;
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de associados;
- V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI - Deliberar sobre contratos, convênios, acordos e outras parcerias;
- VII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral;
- VIII - Instaurar processo administrativo contra associado pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a Associação;
- IX - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- X - Aprovar a contratação de funcionários;
- XI - Instituir Diretorias nomeadas e Comissões;
- XII - Fixar anualmente a contribuição anual a ser paga pelos associados;
- XIII - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades, treinos, campeonatos ou programas que visem melhor atingir as finalidades da Associação;
- XIV - Elaborar relatório anual das atividades, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;
- XV - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades;
- XVI - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis;
- XVII - Deliberar a aprovação de Associados Regulares (art. 4º, II), com direito a voto.

**§ 1º** A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

**§ 2º** A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente a qualquer tempo.

**§ 3º** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

**Art. 16º** Compete ao Presidente:

- I - Representar legalmente perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza;
- III - Supervisionar as atividades administrativas;
- IV - Tomar decisões *ad-referendum* da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- V - Nomear auxiliares para funções específicas, Diretores e membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
- VI - Convocar a Assembleia Geral.





**Art. 17º** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente;
- IV - Superintender as atividades de secretaria, relações públicas com a comunidade e imprensa;
- V - Supervisionar os trabalhos dos advogados que representem a entidade judicial ou administrativamente;
- VI - Presidir eventual comissão de apuração de infração disciplinar dos associados.

**Art. 18º** Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender as atividades da tesouraria;
- II - Superintender os serviços de contabilidade;
- III - Movimentar contas bancárias;
- IV - Elaborar a proposta de orçamento anual e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- V - Apresentar as contas anualmente à Assembleia Geral;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

### CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

**Art. 19º** As eleições ordinárias da Diretoria realizar-se-ão a cada dois anos, na primeira quinzena mês de janeiro ou quando da vacância dos cargos.

- I - A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto;
- II - Quando a vacância dos cargos for declarada em Assembleia Geral, e havendo presença de todos associados, será imediatamente eleito novo associado para ocupar o cargo vago.

**Art. 20º** A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria, podendo ser registrada até 10 dias antes da Assembleia Geral eletiva.

**Parágrafo único** - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

**Art. 21º** A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

**Parágrafo único** - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembleia Geral.

**Art. 22º** Nas eleições, o associado não poderá ser representado por procuração para votar.

### CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 23º** Os recursos para a manutenção das atividades serão provenientes de:

- I - Contribuições dos associados;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos, manutenção de equipe e programas relacionados com seus fins;
- IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V - Rendimentos de ações e demais papéis ou direitos que possuir;
- VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;





VII - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de interesse público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;  
 VIII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;

IX - Outras fontes eventuais;

**Parágrafo único** - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da associação.

**Art. 24º** A despesa será composta de todos os itens necessários para que a associação, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

**Art. 25º** O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da associação, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

### CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26º** Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

**Art. 27º** Dissolvida a associação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a associação municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, aprovados em Assembleia Geral.

**Art. 28º** A redação do presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 03 de junho de 2022.

Linhares/ES, 03 de junho de 2022.

2º OFÍCIO DE NOTAS  
 TABELIONATO DE LETRAS E  
 ANA CAROLINA

*Jade Tozato Ferreira*  
 Jade Tozato Ferreira  
 OAB ES Nº 27.232  
 CPF 148.091.857-10

*Vinicius Santos Teixeira*  
 Vinicius Santos Teixeira  
 Presidente

**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
 Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
 (27) 3264-9350 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 698 do Código de Normas, por semelhança a firma de **JADE TOZATO FERREIRA**. Em Teste da verdade. Linhares-ES, 08/09/2022, 09:56:57.

JHULIA COSTA REIS - escrevente. Selo Digital: 024125.GLB2207.05989. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAUBATÉ/SP  
 ANA CAROLINA FERREIRA

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP  
 Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 13020-070 - Fone: (42) 3622-7506  
 E-mail: 2cartorio@2cartoriotaubate.com.br - Tabelião: Lilla Campos

Reconheço por semelhança a firma de:  
**VINICIUS SANTOS TEIXEIRA** .....  
 do que dou fé. Taubaté, 18/08/2022.

ANA PAULA DE SOUZA MACIEL - ESCRIVENTE  
 Emolumentos R\$ 7,57  
 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, I da Lei 14.063/2020.

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00006772 em 14/12/2022, Averbado sob nº 00001164/1 em  
30/12/2022 - Livro A-189. Emolumentos:259,98 Encargos:77,91 Total:337,89



*Mariana O. dos Santos*  
Oficial Interino

Selo Digital nº 021394.QKC2213.00096  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Mariana O. dos Santos**  
Escrevente



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300031003000380030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.